



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PARECER ASSESSORIA CONTÁBIL 001/2016

**OBJETO: Projeto de Lei nº 026/2016, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$516.768,00.**

Trata-se do Projeto de Lei 026/2016, encaminhado pelo Poder Executivo que dispõe sobre abertura de crédito suplementar em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$516.768,00 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais), mediante cancelamentos parcial das dotações mencionada no art. 2º do referido projeto de lei.

Cumpre-me salientar que a abertura de crédito suplementar é plenamente permitida pelo art. 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinando-se a reforçar dotação orçamentária existente; dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que tais recursos podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Em análise, verifica-se que o projeto de lei propõe a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias atreladas às emendas impositivas, constantes do Anexo IV da Lei Orçamentária Anual 1.818/2015, conforme abaixo se especifica:

05. Secretaria Municipal de Cultura

002. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0012. Cultura do Parecis

2030. Realização das Ações da Cultura

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 44.388,00

003. Departamento de Turismo

23. Comércio e Serviços

695. Turismo

0004. Desenvolvimento do Turismo

2036. Manutenção das Ações do Departamento de Turismo

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 22.118,00

004. Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0012. Cultura do Parecis  
2035. Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura  
3.3.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 3.000,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura  
002. Departamento de Desenvolvimento Urbano  
04. Administração  
122. Administração Geral  
0013. Infraestrutura e Serviços Públicos  
1028. Ampliação e Reforma do Próprios Municipais  
4.4.00 Investimentos  
4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 20.000,00

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena  
20. Agricultura  
244. Assistência Comunitária  
0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária  
1045. Apoio à Agricultura Familiar - Investimento  
4.4.00 Investimentos  
4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 50.000,00

09. Secretaria Municipal de Educação  
002. Departamento de Educação  
12. Educação  
361. Ensino Fundamental  
0005. Educação Parecis  
1054. Construção e Ampliação das Unidades Escolares  
4.4.00 Investimentos  
4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 60.000,00

2071. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos do Ensino Fundamental  
4.4.00 Investimentos  
4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 8.538,00

2080. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos Educação Infantil  
4.4.00 Investimentos  
4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 1.298,00

10. Secretaria Municipal de Saúde  
001. Gabinete da Secretaria de Saúde  
10. Saúde  
122. Administração Geral  
0023. Gestão e Manutenção da Saúde

2090. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamento da Secretaria de Saúde  
4.4.00 Investimentos  
4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 75.355,00

002. Fundo Municipal de Saúde  
10. Saúde  
301. Atenção Básica  
0006. Campo Novo Mais Saúde  
1060. Aquisição de Veículos da Secretaria de Saúde  
4.4.00 Investimentos  
4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 141.693,00

2105. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos das Unidades de Saúde  
4.4.00 Investimentos  
4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 82.140,00

303. Suporte Profilático e Terapêutico  
0006. Campo Novo Mais Saúde  
2106. Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação  
4.4.00 Investimentos  
4.4.90. Aplicações Diretas ..... R\$ 3.860,00

Portanto, há que ser verificado, juridicamente, se a presente proposta é coerente com o disposto na Lei Orgânica Municipal, que determina a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira, de forma isonômica e impositiva, da programação incluída em Lei Orçamentária por Emendas Parlamentares.

É o parecer.

Campo Novo do Parecis, em 19 de agosto de 2016.

  
**DANIELA VOLPATO TOLARDO**  
Contadora CRC/MT 12542/O